

Processo Administrativo nº: 2026024247

UASG: 933596

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE** **PREÇOS**

Nº 90063/2026

CONTRATAÇÃO Nº 1/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leite líquido integral de origem bovina, pasteurizado, destinado à distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelos programas e ações da **Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão**, pelo período de 12 (doze) meses, a ser realizado a entrega quinzenalmente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Parte I

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente através de campo próprio do Sistema Eletrônico - <http://www.compras.gov.br>

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - <http://www.comprasnet.gov.br/> e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br.

Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.

ÍNDICE

1. Do Objeto
2. Da Dotação Orçamentária
3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo
4. Do Credenciamento
5. Da Participação na Licitação
6. Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar
7. Da Abertura da Sessão Pública, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
8. Do Julgamento das Propostas
9. Da Aceitabilidade da Proposta Ajustada ao Último Lance
10. Da Documentação Habilitatória
11. Da Declaração da Licitante Vencedora e Recebimento da Proposta Definitiva
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Do Sistema de Registro de Preços
15. Da Ata de Registro de Preços
16. Das Sanções Administrativas
17. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV – Cadastro de Reserva
Anexo V - Tabela para Análise da Amostra

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90063/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO PREÂMBULO

PROCESSO:	2026
INTERESSADO:	Fundação das Legionárias do Bem Estar Social
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico para Formação e Registro de Preços
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por Item
JULGAMENTO:	Menor preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:	Parcelada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e anexos.
OBJETO:	Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de leite líquido integral de origem bovina, pasteurizado, destinado à distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelos programas e ações da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão , pelo período de 12 (doze) meses, a ser realizado a entrega quinzenalmente.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	05/08/2026
HORÁRIO:	08:30h/min
PREGOEIRA	SYNARA DE SOUSA LIMA COELHO
LOCAL:	Informações e/ou solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br ou através de campo próprio do Sistema Eletrônico - http://www.compras.gov.br/. Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados única e exclusivamente através de campo próprio do Sistema Eletrônico - http://www.comprasnet.gov.br/. Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no Sistema Eletrônico - http://www.comprasnet.gov.br/ e no Site da Prefeitura Municipal de Catalão - www.catalao.go.gov.br. Não serão repassadas informações a respeito do certame por telefone.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:	Departamento de Licitações e Contratos, nos horários compreendidos entre 08:00h às 13:00h e das 15:00h às 17:00h ou no endereço eletrônico: http://www.catalao.go.gov.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria de Provisão e Suprimentos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/08/2026 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2026 às 08:30 h./min. - Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 (um) centavo *O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 4 (QUATRO) casas decimais (até 2 (DOIS) dígitos após a vírgula).

APLICAÇÃO DE COTAS: SIM (25% ME/EPP — Cota Reservada / 75% Ampla Concorrência)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <http://www.compras.gov.br/>.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/MGI N.º 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e da legislação complementar aplicável.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de leite líquido, integral de origem bovina, pasteurizado, destinado à distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social atendida pelos programas e ações desenvolvidos pela

Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses, a ser realizada a entrega quinzenalmente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por 1 (UM) item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Tendo em vista que nem todos os itens licitados possuem especificação e unidade de medida junto ao Sistema Compras.gov.br, em conformidade com Edital, registra-se que a descrição exata do objeto e sua unidade de medida é a contida no Termo de Referência, portanto, as licitantes deverão observar ao termo de Referência para elaboração da proposta de preços.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social, para o exercício de 2026.

Unidade Orçamentária:	0801- FLBES
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção	244- Assistência Comunitária
Programa:	4300 – Acolhe Catalão
Ação:	4030- Administração da FLBES
Elemento de Despesa:	33.90.32— Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos:	100- Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total Autorizado:	R\$ 576.000,00

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.2.1. Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a

realização do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, alternativamente, caso o Sistema retro citado estiver instável, encaminhar para o e-mail eletrônico sec.provisao@catalao.go.gov.br, (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato).

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Recurso Administrativo

3.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

3.6.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

3.7. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

3.8. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

3.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

3.10. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021.

3.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (o cadastro no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compra/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização, de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/sicaf-digital>.

5.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. Será 1 item ao total, cuja participação é: ampla, com reserva de lotes para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate – empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item **5.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.3.2** e **5.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens **5.3.2** e **5.3.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item **5.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

5.11. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Os Licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, eis Menor Preço, até o dia **05/08/2026** e o horário 08:30 hr/min, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa informação.

6.2. O Licitante cadastrará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. valor da proposta de preço por item licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade do objeto a ser contratado, conforme o Anexo I – Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.2.2. Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, sem identificação da empresa licitante (a não identificação citada trata-se do lançamento – cadastramento no Sistema de Compras, na proposta encaminhada via anexo, na fase de julgamento, deverá constar todos os dados pleiteados no termo de referência, além dos dados de identificação da empresa licitante).

6.3. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.4. Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Administração.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

6.8.1. Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.

6.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **sob pena de inabilitação**, que:

6.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.11. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.12. Falsidade da declaração de que trata os itens **6.10** ou **6.11** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.13. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final, obedecendo às seguintes regras:

6.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no Sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.14.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item **6.13** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor da Licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 05/08/2026 horário às 08:30 hs/min.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.compras.gov.br/compras/pt-br>

7.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O lance deverá ser ofertado referente ao valor unitário.

7.9. O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 4 (quatro) casas decimais (até 2 (duas) dígitos após a vírgula).

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que

cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14.1. eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.15. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/06

7.18. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).

7.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.2.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme previsto neste Edital.

8.3. Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item

7.25.1, os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:

I – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);

8.4. Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI n.º 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.6. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa – momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).

8.7. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

Do Registro da Intenção de Recurso

8.8. Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

8.8.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE

9.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II desse Edital – Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2. O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.1.2.1. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (s), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado. O regramento referente a apresentação de amostra (s) está previsto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.1.6. A proposta será desclassificada quando:

- a)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e
- d)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “b” acima.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8.1. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.

10.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Qualificação Técnica:

1) Atestado de Capacidade Técnica

1.1. A licitante deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa já forneceu, de maneira satisfatória, leite pasteurizado ou produto de natureza compatível, em quantidades e características compatíveis com o objeto deste certame.

1.2. O(s) atestado (s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido e período de fornecimento.

✓ Fundamentação: art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2) Regularidade do Estabelecimento Produtor – Inspeção Sanitária

2.1. A licitante deverá comprovar que o leite pasteurizado ofertado é proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos válidos:

a) registro ou autorização de funcionamento emitido por órgão de inspeção oficial (SIF, SIE ou SIM); ou

b) certificado, declaração ou documento equivalente emitido pelo órgão competente de inspeção sanitária.

2.2. Serão aceitos registros emitidos por quaisquer das esferas federativas, desde que compatíveis com a legislação vigente.

✓ Fundamentação: Instrução Normativa MAPA nº 76/2018.

3. Declaração de Conformidade Sanitária – IN MAPA nº 76/2018

3.1. A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que o produto ofertado atende integralmente aos padrões de identidade e qualidade do leite pasteurizado, conforme estabelecido na Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018, especialmente quanto:

a) aos parâmetros físico-químicos e microbiológicos;

b) às condições higiênico-sanitárias de produção e beneficiamento;

c) à rastreabilidade e ao controle da matéria-prima;

d) às condições de armazenamento e distribuição.

4. Transporte e Manutenção da Cadeia do Frio

4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de meios adequados para o transporte do leite pasteurizado, garantindo a manutenção da cadeia do frio, conforme normas sanitárias vigentes.

4.2. O transporte deverá ser realizado em veículos isotérmicos ou refrigerados, próprios para produtos perecíveis de origem animal.

4.3. Quando exigido pela legislação local, deverá ser apresentada licença sanitária do veículo ou da empresa transportadora.

5. Licença Sanitária da Licitante

5.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária válida, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de alimentos de origem animal.

Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

10.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

10.5.3. O registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971.

10.5.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

10.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da

assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.5.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.6. As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados ao objeto, que não foram mencionados neste edital.

10.7. Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

10.7.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.8.1. Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar

ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rua Nassin Agel, n.º 505 – Bairro Centro, Catalão - Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.9. Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.9.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9.2. Os documentos relativos as habilitações técnicas poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial.

10.10. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.11. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

10.12. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.12.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.13. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.13.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo

específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

11.1. Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.

11.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.

Registro da Intenção de Recurso

11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.

11.10.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14.1.3. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

14.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **14.1.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.6. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de

não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

14.1.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

14.2. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

15.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

15.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

15.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Administração e as licitantes vencedoras.

16.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

16.4. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

17. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

17.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

17.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

17.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

17.3. A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Administração;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

17.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

17.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

17.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

17.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

17.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- e)** cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II) Multa de:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no

fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;

c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;

d) 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e

e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

18.4. As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação
6	2,8% sobre o valor do(s) item(s) do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação.

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de fornecimento;	05
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação que norteou a contratação	2
5	Rescisão do contrato de fornecimento ou outro instrumento de contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em processo administrativo de apuração de responsabilidade	7
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimentos ou outro instrumento de contratação, por parte da empresa contratada	7
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência	3
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos, não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato, por pedido de fornecimento e/ou	1

	por ocorrência	
--	----------------	--

18.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.8.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

www.gov.br/compras/pt-

<https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao>.

19.9.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Administração, eis: Rua Nassin Agel, n.º 505, Bairro Centro, Catalão-Goiás, na Secretaria de Provisão e Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) Anexo V – Tabela de Avaliação da Amostra

Catalão-GO, 21 de julho de 2026.

Edital elaborado por: **Fernanda Porto Moreira**
Agente de Contratação – Decreto Municipal n.º 1.364/2025
Fundação das Legionárias do Bem-estar Social
Município de Catalão - Goiás

Edital aprovado por: **Neusimar Teodora da Silva Rios**
Fundação das Legionárias do Bem-estar Social
Município de Catalão – Goiás

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 90063/2026 — Sistema de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Catalão/GO | Processo Administrativo nº 2026024247

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de leite de origem bovina, pasteurizado**, destinado à distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas e ações da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste instrumento.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 895, de 18 de outubro de 2021.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS ITENS

2.1. A solução proposta consiste na aquisição de leite de origem bovina, pasteurizado, destinado à distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de atendimento regular da população beneficiária, o fornecimento será parcelado quinzenalmente, conforme a demanda da Administração, assegurando a qualidade do produto, o controle do prazo de validade e a adequada conservação do leite pasteurizado.

2.3. O produto deverá atender integralmente à Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018, possuir registro no órgão competente de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM) e ser transportado em condições que garantam a manutenção da cadeia de refrigeração.

2.4. A solução adotada possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita desperdícios decorrentes de estocagem excessiva e assegura a continuidade das ações de assistência social, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. O objeto apresentado neste instrumento caracteriza-se como bem de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, admitindo julgamento com base no menor preço por item.

2.6. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.7. O quantitativo estimado corresponde ao consumo em 12 (doze) meses.

2.8. A descrição completa da solução foi extraída do Estudo Técnico Preliminar, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

2.9. A descrição detalhada do item e os quantitativos constam na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Total (12 meses)	Valor Unitário Ref.	Valor Total Ref.
01 — Cota Principal (75%)	Leite de origem bovina, pasteurizado, embalagem plástica lacrada de 1 litro, conforme IN MAPA nº 76/2018 — AMPLA CONCORRÊNCIA	Litro	72.000	R\$ 6,00	R\$ 432.000,00
01 — Cota Reservada (25%)	Leite de origem bovina, pasteurizado, embalagem plástica lacrada de 1 litro, conforme IN MAPA nº 76/2018 — EXCLUSIVO ME/EPP	Litro	24.000	R\$ 6,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GERAL			96.000		R\$ 576.000,00

Valor Global Estimado: R\$ 576.000,00 conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação para aquisição de leite de origem bovina, pasteurizado, é necessária para garantir a continuidade das ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão, voltadas ao atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3.2. O leite pasteurizado constitui alimento essencial de elevado valor nutricional, sendo fundamental para a complementação alimentar de crianças, idosos e famílias em situação de insegurança alimentar, atendidas pelos programas e serviços socioassistenciais executados pela Fundação.

3.3. A utilização do produto ocorrerá de forma contínua e planejada ao longo dos 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado quinzenalmente, conforme a demanda dos programas sociais, assegurando a adequada conservação do produto, o cumprimento dos prazos de validade e a redução de perdas.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, mostra-se a solução mais adequada, considerando a natureza recorrente da demanda, a possibilidade de variação nos volumes e a conveniência de realizar aquisições conforme a necessidade real da Administração, garantindo eficiência, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

3.5. A inexistência desta contratação comprometeria a execução regular das ações socioassistenciais, ocasionando descontinuidade no atendimento às famílias beneficiárias, razão pela qual a contratação é imprescindível para o cumprimento das finalidades institucionais da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social e para a efetivação do direito fundamental à alimentação adequada no Município de Catalão.

4. ELEMENTOS DA JUSTIFICATIVA

4.1. Interesse Público: A contratação atende diretamente ao interesse público, assegurando a distribuição de alimento essencial à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Catalão.

4.2. Necessidade Administrativa: A aquisição de leite pasteurizado é indispensável à continuidade dos programas e ações socioassistenciais executados pela Fundação da Legionários do Bem Estar Social.

4.3. Essencialidade do Objeto: O leite pasteurizado constitui alimento básico de elevado valor nutricional, sendo fundamental para crianças, idosos e famílias em situação de insegurança alimentar.

4.4. Continuidade do Serviço Público: A natureza recorrente da demanda exige fornecimento regular e planejado ao longo de 12 (doze) meses, garantindo a manutenção das políticas públicas de proteção social.

4.5. Vantajosidade da Solução: A adoção do Pregão Eletrônico com SRP assegura maior competitividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. Viabilidade Técnica e de Mercado: O objeto possui ampla oferta no mercado, com fornecedores locais e regionais aptos a atender às especificações técnicas, sanitárias e logísticas exigidas.

4.7. Conformidade Legal: A contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.877/2023, com a IN Municipal nº 001/2024 e com as diretrizes da política de assistência social e segurança alimentar do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- O produto deverá ser leite de origem bovina, pasteurizado, próprio para consumo humano;
- O leite deverá atender integralmente à Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018 (padrões físico-químicos e microbiológicos do leite pasteurizado);
- O produto deverá possuir registro válido no órgão competente de inspeção sanitária (SIF, SIE ou SIM);
- As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento do produto, íntegras, lacradas e resistentes, contendo obrigatoriamente: data de fabricação, prazo de validade, número do lote, composição nutricional e identificação do fabricante.

5.2. Requisitos de Qualidade e Segurança Alimentar

- O leite pasteurizado deverá apresentar características sensoriais normais, sem alteração de cor, odor, sabor ou textura;
- O produto deverá ser processado no dia anterior à entrega, apresentando prazo de validade mínimo de 07 (sete) dias a contar da data de entrega;
- Produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem qualquer irregularidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração.

5.3. Requisitos de Transporte e Entrega

- O transporte do leite pasteurizado deverá ocorrer em veículos adequados, higienizados e com manutenção da cadeia de refrigeração, garantindo a qualidade e segurança do produto;
- As entregas serão realizadas de forma parcelada quinzenalmente, conforme solicitação formal da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social;
- O local, os dias e os horários das entregas serão definidos previamente pela Contratante, por bairros do Município, conforme cronograma estabelecido;
- A responsabilidade pelo transporte, carga e descarga do produto é integralmente da empresa fornecedora.

5.4. Requisitos Administrativos e Legais

A contratação deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto Municipal nº 1.877/2023 — etapa preparatória das contratações em Catalão;
- Instrução Normativa Municipal nº 001/2024 — SRP no âmbito do Município;
- RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004 — boas práticas para serviços de alimentação;
- Instrução Normativa MAPA nº 76, de 26 de novembro de 2018 — identidade e qualidade do leite pasteurizado;
- Lei Federal nº 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- ABNT NBR nº 10004:2004 — classificação de resíduos sólidos.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou ambientalmente adequadas, desde que não comprometam a segurança sanitária do produto;
- Deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdícios e perdas durante o transporte, o armazenamento e a distribuição do produto;
- O fornecedor deverá observar a legislação ambiental vigente no que se refere ao descarte de embalagens e resíduos gerados pelo processo de fornecimento.

5.6. Documentação Habilitatória

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a documentação exigida nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado na seção 14 deste Termo de Referência.

5.7. Da Fiscalização

As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistirão na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, sendo exercidos por servidor ou comissão designada pela Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no Edital e na legislação vigente, podendo

culminar em rescisão do instrumento contratual, conforme arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante terceiros por qualquer irregularidade, tampouco implica corresponsabilidade da Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado quinzenalmente de leite de origem bovina, pasteurizado, conforme a demanda da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social, durante a vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

6.2. As entregas ocorrerão mediante Ordem de Fornecedor emitida formalmente pela Contratante, contendo a quantidade, o local, a data e o prazo para entrega.

6.3. O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras e lacradas, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, higienizados e com manutenção da cadeia de refrigeração.

6.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes do produto;
- **Recebimento definitivo:** após a conferência da conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades, o produto será recusado, devendo a Contratada proceder à substituição imediata e sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. Do Cronograma e Do Local de Entrega

O fornecimento do leite pasteurizado deverá ser realizado nos locais indicados pela Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social, situada no perímetro urbano do Município de Catalão/GO, em dias e horários previamente definidos pela Contratante.

As entregas serão organizadas por bairros conforme cronograma quinzenal a ser formalizado pela Fundação das Legionárias do Bem-estar Social, contemplando os

pontos de distribuição às famílias beneficiárias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico).

Fundação das Legionárias do Bem-estar Social

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE À POPULAÇÃO CARENTE – CATALÃO/GO

PARÂMETROS GERAIS DO PROGRAMA

Período de execução	Agosto/2026 a Julho/2027 (12 meses)
Polos de distribuição	12 polos (bairros e distritos de Catalão/GO)
Valor por entrega por polo	2.000,00 reais
Frequência	Quinzenal – 2 entregas por mês por polo
Entregas por polo (12 meses)	24 entregas
Quantidade total em litros pelo período de 12 meses	96.000
TOTAL GERAL DO PROGRAMA	576.000,00

RELAÇÃO DOS 12 POLOS DE DISTRIBUIÇÃO

Polo	Bairros / Localidades Atendidas	Quantidade total de litros por polo	Valor total quinzenal	Início	Término
Polo 01	Setor Central, Universitário, Copacabana	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 02	Paineiras, Veredas dos Buritis, Jd. Paulista	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 03	Castelo Branco, Alto da Boa Vista, Alto da Boa Vista II	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 04	Américas, Lucas, Pontal Norte	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 05	Mãe de Deus, Margon, N. S. de Fátima, Pio Gomes	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 06	Santo Antônio, Santa Mônica, Ipanema, Leblon	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 07	São Francisco, São João, Jd. Paraíso	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 08	Evelina Nour, Evelina Nour II, Goianiense, Jd. Colonial	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 09	Jd. Primavera, Loteamento Boa Sorte, Bela Vista	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 10	Loteamento Bela Vista, Bela Vista II, Condomínio Buritis	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 11	Distrito de Pires Belo e comunidades rurais adjacentes	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
Polo 12	Distrito de Santo Antônio do Rio Verde e zona rural	4.000	48.000,00	ago./2026	jul./2027
TOTAL		96.000	R\$ 576.000,00		

A entrega do leite deverá ocorrer de forma parcelada, conforme cronograma estabelecido pela Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão, totalizando

4.000 (quatro mil) litros por polo, entregues a cada 15 (quinze) dias. Cada remessa será subdividida em 02 (duas) entregas de 2.000 (dois mil) litros cada, realizadas em datas previamente definidas pela Contratante, de modo a assegurar o adequado armazenamento, a preservação da qualidade do produto, a continuidade do abastecimento e a redução de perdas por vencimento. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma de entregas estabelecido pela Contratante, garantindo que todos os produtos sejam entregues dentro do prazo, em perfeitas condições de conservação, observadas as normas sanitárias e de transporte aplicáveis.

As datas, horários, quantidades e locais de entrega inicialmente previstos poderão ser alterados durante a vigência da contratação, mediante comunicação prévia à contratada, em razão de adequações operacionais, ampliação ou redução da demanda de beneficiários, remanejamento de unidades de atendimento, realização de ações sociais específicas ou qualquer outra necessidade devidamente justificada pela Administração Pública.

A contratada deverá atender às alterações solicitadas pela Fundação das Legionárias do Bem-estar Social, desde que formalmente comunicadas, sem que tais modificações caracterizem alteração do objeto contratual ou gerem direito a indenizações, compensações financeiras ou acréscimos de preços, mantendo-se as demais condições pactuadas.

O cronograma de distribuição e os respectivos locais de entrega serão definidos pela Fundação das Legionárias do Bem-estar Social, em conjunto com a Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social, de acordo com o interesse público e as demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual.

7.2. Das Condições de Fornecimento

- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada quinzenalmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses;
- As entregas serão realizadas mediante Ordem de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Contratante, contendo as quantidades, os prazos e o local de entrega;
- O produto deverá ser entregue em embalagens íntegras, lacradas e dentro do prazo de validade;
- Todas as despesas com transporte, carga, descarga e demais custos são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3. Do Recebimento do Objeto

O recebimento observará:

- **a)** Recebimento provisório, no ato da entrega, para conferência do quantitativo e das condições aparentes do produto;
- **b)** Recebimento definitivo, após verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório;
- **c)** Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o produto será recusado, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata sem ônus para a Administração;
- **d)** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e segurança do produto fornecido.

7.4. O recebimento será considerado definitivo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A gestão e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade.

8.2. Compete ao gestor da ata: acompanhar a execução administrativa, garantir o cumprimento das condições estabelecidas e promover a articulação entre as áreas envolvidas.

8.3. Compete ao fiscal da execução:

- **a)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do produto;
- **b)** Verificar a conformidade do leite pasteurizado com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança alimentar;
- **c)** Conferir quantitativos, prazos, condições de transporte e armazenamento;
- **d)** Registrar ocorrências, não conformidades e eventuais irregularidades;
- **e)** Solicitar a substituição de produtos em desconformidade;
- **f)** Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto.

8.4. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive durante o transporte e no ato da entrega.

8.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a confirmação de conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

8.6. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base no quantitativo efetivamente fornecido e recebido definitivamente, em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

9.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas e devidamente atestadas pelo fiscal, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.3. Não haverá pagamento antecipado.

9.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:

- a) Nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- b) Comprovação de regularidade fiscal (consulta ao SICAF ou documentação equivalente);
- c) Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal designado.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social**, com sede administrativa à Rua Ênio Metsavath, nº 18, Bairro Centro, Catalão-GO.

9.6. Índice de Medição de Resultados — IMR

Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados:

Tabela 1 — Índice de Medição de Resultados (IMR)

Indicador	Parâmetro de Aceitação	Penalidade por Descumprimento
Prazo de entrega após Ordem de Fornecimento	Entrega em até 24h da OF emitida	Glosa de 0,5% por dia de atraso
Qualidade do produto (IN MAPA 76/2018)	100% de conformidade	Substituição imediata + notificação
Prazo de validade mínimo na entrega	Mínimo 7 dias	Recusa do lote + substituição em 24h
Condições de transporte (cadeia do frio)	Temperatura 2°C a 7°C	Recusa do lote + notificação
Quantidade entregue vs. solicitada	Variação máxima de ±5%	Complementação em 24h ou glosa proporcional

9.7. O pagamento somente será autorizado após verificação de que o produto fornecido atende às condições estabelecidas, sendo vedado o pagamento de produtos recusados.

9.8. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização em 5 (cinco) dias úteis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;
- Emitir Ordens de Fornecimento indicando quantitativos, prazos e locais de entrega;
- Proporcionar todas as condições necessárias para o regular cumprimento do fornecimento;
- Receber o produto observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo;
- Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades, estabelecendo prazo para correção;
- Recusar o recebimento de produtos que não atendam às especificações;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos, após atesto do recebimento definitivo;
- Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado descumprimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- Zelar pelo adequado armazenamento e distribuição do produto após o recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o leite de origem bovina, pasteurizado, em conformidade com as especificações técnicas, sanitárias e de segurança alimentar estabelecidas neste TR, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Realizar o fornecimento de forma parcelada quinzenalmente, conforme Ordens de Fornecimento, dentro dos prazos, quantitativos e locais indicados pela Contratante;
- Garantir que o produto esteja dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras e rotulagem em conformidade com a legislação vigente;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega, utilizando veículos adequados, higienizados e refrigerados;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sem ônus adicional, os produtos recusados ou em desconformidade;
- Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no certame;
- Facilitar o acesso da fiscalização da Contratante nos locais de armazenamento, transporte e entrega;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular;

- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Cumprir integralmente as disposições da legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a adjudicação e homologação do certame, será lavrada a **Ata de Registro de Preços** com validade de 12 (doze) meses, prorrogável, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.3. As contratações decorrentes da Ata se formalizarão mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou, quando o valor individual exigir, por Termo de Contrato específico, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O prazo para assinatura ou aceite do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de decaimento do direito à contratação.

12.5. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do ajuste são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados na Ata permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, ressalvadas as situações previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Após o decurso de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, e mediante requerimento fundamentado da Contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = Valor do reajuste;
- **V** = Valor contratual a ser reajustado;
- **I₀** = Índice correspondente à data de apresentação da proposta na licitação;

- I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

13.3. O requerimento de reajuste deverá ser instruído com demonstração analítica da alteração dos custos e planilha de formação de preços.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice determinado pela legislação vigente ou, na ausência de previsão legal, outro índice oficial acordado pelas partes mediante termo aditivo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação realizada por item.

14.2. Exigências de Habilitação

14.2.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada conforme o tipo de pessoa jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Sociedade empresária: ato constitutivo registrado na Junta Comercial;
- Sociedade simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cooperativa: ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

14.2.3. Qualificação Técnica

1) Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento satisfatório de leite pasteurizado ou produto de natureza compatível, em quantidades e características compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente, descrição do objeto fornecido e período de fornecimento. (Fundamentação: art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.)

2) Regularidade Sanitária do Estabelecimento

A licitante deverá comprovar que o leite pasteurizado ofertado é proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial, mediante apresentação de registro ou autorização emitido por órgão de inspeção (SIF, SIE ou SIM). (Fundamentação: IN MAPA nº 76/2018.)

3) Declaração de Conformidade à IN MAPA nº 76/2018

Declaração, sob as penas da lei, de que o produto ofertado atende integralmente aos padrões de identidade e qualidade do leite pasteurizado estabelecidos na IN MAPA nº 76/2018, especialmente quanto aos parâmetros físico-químicos, microbiológicos, condições higiênico-sanitárias e rastreabilidade.

4) Declaração de Transporte e Cadeia do Frio

Declaração de que dispõe de meios adequados para o transporte refrigerado do leite pasteurizado (veículos isotérmicos ou refrigerados), conforme normas sanitárias vigentes.

5) Licença Sanitária

Licença Sanitária válida emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com a atividade de comercialização e/ou distribuição de alimentos de origem animal.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública.

Para cooperativas, exige-se documentação complementar prevista nos arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971, incluindo: relação de cooperados que executarão o contrato, declaração de regularidade do contribuinte individual (DRSCI), comprovação de integração das quotas-partes, documentos de regularidade jurídica e última auditoria contábil-financeira.

14.3. Da Aplicação de Cotas — Lei Complementar nº 123/2006

Com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), e identificada a existência de pelo menos 3 (três)

fornecedores ME/EPP aptos em Catalão e região, aplica-se a divisão do objeto nas seguintes cotas:

Cota	Percentual	Destinação
Cota Reservada	25% (24.000 litros)	Reservada para ME, EPP e MEI
Cota Principal	75% (72.000 litros)	Ampla concorrência

O tratamento favorecido (empate ficto e prazo especial para regularização fiscal) será aplicado às ME/EPP nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

14.4. Intenção de Registro de Preços — IRP

A divulgação da Intenção de Registro de Preços foi dispensada, nos termos da IN Municipal nº 001/2024, em razão da necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e da ausência de estrutura administrativa satisfatória para gerenciamento de atas com participação de outros órgãos.

Catalão-GO, 11 de junho de 2026.

Elaborado por:

Hugo Cesar de Oliveira Pedro
Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social | Município de Catalão-GO

Aprovado por:

Neusimar Teodora da Silva Rios
Diretora da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social
Prefeitura Municipal de Catalão/GO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para a Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de leite de origem bovina, pasteurizado, destinado à distribuição gratuita às pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas e ações da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social do Município de Catalão, pelo período de 12 (doze) meses conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do	Nome:		
Representante	Endereço:		
Legal	Profissão:	RG n.º	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DOS PRODUTOS OFERTADOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite pasteurizado de saquinho 1 litro		Litro	96.000		

Declaramos,

a) O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação n.º 90063/2026.

b) O prazo de validade **MÍNIMO da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

c) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para fornecimento OU prestação de serviços, para os quais apresentamos nossa proposta.

Catalão, ____ de ____ de ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90063/2026
FUNDAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DO BEM-ESTAR SOCIAL

A Secretaria ..., por intermédio do Fundo Municipal ..., inscrito no CNPJ sob n.º ..., com sede ..., Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor ..., nomeado pelo Decreto n.º ..., portador da Matrícula Funcional n.º ..., residente e domiciliada nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando Eventual Contratação de Empresa(s) para....., da Fundação das Legionárias do Bem Estar Social, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2026/2027, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90063/2026, tipo Menor Preço ..., conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 2025037474, sujeitando-se as partes à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/GI nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e legislação complementar aplicável.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual contratação de empresa(s) para o, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90063/2026** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICOS E ELETRÔNICOS – E-MAIL, REPRESENTANTE)						
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.2.3. A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

2.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.

3.1.1. A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.1.2. Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.2. O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

3.7. Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

3.8. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

3.9. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

3.10. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.

3.11. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

4.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Formalização da Ata de Registro de Preços

4.7. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

4.7.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.9. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações

assumidas, reservando-se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

4.10. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

5.2.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4º, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis

para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

5.3. A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;

e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;

f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a

administração municipal;

h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

5.3.1. A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.

5.3.2. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

5.3.3. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

5.3.4. O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

5.4. Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

- I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
- II – a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III – seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.

6.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.

6.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.

6.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DO FORO

9.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão – GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

ANEXO IV
CADASTRO DE RESERVA

ITEM I

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ
1º		
2º		
3º		

ANEXO V

TABELA DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

Legendas e critérios de avaliação:

- **Conformidade:** marcar “Sim” quando o item atender plenamente às especificações; “Não” quando não atender.
- **Observações:** registrar observações sobre qualidade, embalagem, validade ou divergências.
- **Resultado:** Aprovado se todos os itens estiverem conformes; Reprovado se houver item não conforme.

Item	Produto	Marca Ofertada/A apresentada	Especificação do Edital / Termo de Referência	Conformidade (Sim/Não)	Observações da Comissão de Avaliação	Resultado
1	Leite tipo pasteurizado					
	Avaliação geral		Itens atendem às exigências do edital, com qualidade e integridade adequadas.	Sim/Não		Aprovada / Reprovada